

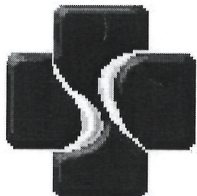
**PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**PRÓ SANTA CASA**

**FEVEREIRO/MARÇO/ABRIL 2021**

**STA**

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITACIO**  
FUNDADA EM 1959 – C.G.C. (MF) 44.932.846/0001-35



Registros: CNSS – Brasília 120.555/60-CEAS São Paulo 3110  
Utilidade Pública Municipal Lei 681/74- CAH- Sp. 1020340/3  
Utilidade Pública Estadual Decreto 7248/75  
Utilidade Pública Federal Decreto 8589/61  
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos 251.990/77

Presidente Epitácio-SP, 12 de Julho de 2021.

Ofício 043/2021

**Assunto: Prestação de Contas Fevereiro, Março e Abril de 2021**

Segue em anexo, a documentação referente á **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRÓ SANTA 2021** repassada por esta Prefeitura, detalhada abaixo:

Recebimento	Valor R\$
29/03/2021	31.500,00
18/05/2021	31.500,00
02/06/2021	31.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>94.500,00</b>

Sendo só para o momento reitero nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

**Moisés Sebastião da Silva**  
**Interventor Gestor**

**Ilma. Sr<sup>a</sup>.**  
**REGIANE AMARAL**  
**Setor de Contabilidade**  
**Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio-SP.**

**ANEXO RP-10 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS –  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

**ENTIDADE CONVENIADA:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

**CNPJ:** 44.932.846.0001/35

**ENDEREÇO e CEP:** Rua Antonio Venâncio Lopes, 9-42 - CEP: 19.470-000

**RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE:** MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA

**CPF:** 847.254.278-53

**OBJETO DO CONVÊNIO:** MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ENTIDADE

**EXERCÍCIO:** 2021

**SUBEMPENHO:**

**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Processo SES-PRC nº 2020.20/07607 Termo Colaboração 014/2020	01/01/2021	31/12/2021	378.000,00

/DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
29/03/2021	31.500,00	29/03/2021	550.971.000. 130.255	31.500,00
18/05/2021	31.500,00	18/05/2021	550.971.000. 130.255	31.500,00
02/06/2021	31.500,00	02/06/2021	550.971.000. 130.255	31.500,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				94.500,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				94.500,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL				411,50
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				94.911,50

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

**ANEXO RP-10 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS –  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de Fevereiro á Abril 2021, bem como as despesas á pagar no exercício seguinte.

<b>DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO</b>				
<b>ORIGEM DOS RECURSOS (4):</b>				
<b>CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)</b>	<b>DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)</b>
Recursos humanos (5)				
Recursos humanos (6)				
Medicamentos	58.023,25		58.023,25	
Material médico e hospitalar (*)	36.888,25		36.888,25	
Gêneros alimentícios				
Outros materiais de consumo				
Serviços médicos (*)				
Outros serviços de terceiros				
Locação de imóveis				
Locações diversas				
Utilidades públicas (7)				
Combustível				
Bens e mat. permanentes				
Obras				
Despesas financeiras e bancárias				
Outras despesas				
<b>TOTAL</b>	<b>94.911,50</b>		<b>94.911,50</b>	

**ANEXO RP-10 – REPASSE AO TERCEIRO SETOR  
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS –  
TERMO DE COLABORAÇÃO**

- (4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
- (5) Salários, encargos e benefícios.
- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(\*) Apenas para entidades da área da Saúde.

<b>DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b>	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	94.911,50
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	94.911,50
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Presidente Epitácio-SP, 12 de Julho de 2021.

  
-----  
**Moisés Sebastião da Silva**  
Interventor Gestor

  
-----  
**Bruno César dos S. Ramos**  
Membro da Comissão

**RELAÇÃO DOS GASTOS**

**ORGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE**  
**TIPO DE CONCESSÃO: (1) PROCESSO 129/2020**

**CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PRESIDENTE EPITÁCIO**

**CNPJ: 44.932.846.000/35**

**ENDEREÇO e CEP: RUA ANTONIO VENÂNCIO LOPES, 9-42 - 19470-000 - PRESIDENTE EPITÁCIO-SP**

**RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA**

**CPF: 847.254.278-53**

**OBJETO: CUSTEIO DA ENTIDADE**

**EXERCÍCIO: 2021**

**VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil, e quinhentos reais)**

**ORIGEM DOS RECURSOS(2): MUNICIPAL**

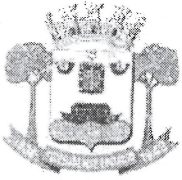
DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)
<b>MATERIAL DE CONSUMO (BANCO DO BRASIL CONTA 108760-6)</b>				
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>				
08/04/2021	NF 86793	HOSPITALAR DIST MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MEDICAMENTOS	R\$ 543,00
08/04/2021	NF 1419379	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - PARTE	MEDICAMENTOS	R\$ 2.985,94
12/04/2021	NF 314360	MED CENTER COMERCIAL LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 209,90
16/04/2021	NF 315665	MED CENTER COMERCIAL LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 4.037,90
16/04/2021	NF 282129	LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 2.501,70
16/04/2021	NF 15014	CIRURGICA NEVES LTDA EPP - PARTE	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 4.700,00
20/05/2021	NF 88271	HOSPITALAR DIST MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MEDICAMENTOS	R\$ 362,00
20/05/2021	NF 69731	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MEDICAMENTOS	R\$ 8.515,00
20/05/2021	NF 69732	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 1.350,00
20/05/2021	NF 316212	MED CENTER COMERCIAL LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 4.033,80
20/05/2021	NF 321402	MED CENTER COMERCIAL LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 296,42
20/05/2021	NF 321401	MED CENTER COMERCIAL LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 266,80
20/05/2021	NF 107648	ASTRA FARMA COMERCIO DE MAT. MED. HOSP. LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 7.249,62
20/05/2021	NF 576461	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 2.310,00
20/05/2021	NF 284655	LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 371,16
20/05/2021	NF 285712	LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 899,30
20/05/2021	NF 285720	LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 1.890,00
20/05/2021	NF 1423660	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - PARTE	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 751,00
20/05/2021	NF 157121	RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 532,80
20/05/2021	NF 77439	MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 497,99
20/05/2021	NF 592741	EMPORIO HOSP COM PROD CIRURG HOSP LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 690,48
21/05/2021	NF 489292	CM HOSPITALAR S.A BRASILIA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 196,00
21/05/2021	NF 906435	CM HOSPITALAR S.A	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 460,00
07/06/2021	NF 49573	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 1.027,56
07/06/2021	NF 1443899	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 2.325,46
08/06/2021	NF 89091	HOSPITALAR DIST MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MEDICAMENTOS	R\$ 945,00
08/06/2021	NF 324902	MED CENTER COMERCIAL LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 8.701,70
09/06/2021	NF 583087	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 825,00
09/06/2021	NF 229412	SOMA MG HOSPITALAR	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 4.631,90
09/06/2021	NF 597127	EMPORIO HOSP COM PROD CIRURG HOSP LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 575,28
09/06/2021	NF 288354	LONDRICIR COM DE MAT HOSPITALAR LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 630,00
09/06/2021	NF 166655	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	MEDICAMENTOS	R\$ 5.965,00
10/06/2021	NF 1445779	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 3.014,75
10/06/2021	NF 159104	RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 619,92
10/06/2021	NF 1489915	SERVIMED COMERCIAL LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 400,23
16/06/2021	NF 89466	HOSPITALAR DIST MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MEDICAMENTOS	R\$ 1.100,00
16/06/2021	NF 64447	SERVIMED COMERCIAL LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 1.814,40
17/06/2021	NF 1448852	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - PARTE	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 1.328,80
17/06/2021	NF 222364	SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSP. LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 594,26
17/06/2021	NF 598805	EMPORIO HOSP COM PROD CIRURG HOSP LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 797,76
21/06/2021	NF 83563	MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	R\$ 2.065,00
21/06/2021	NF 160149	RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 573,12
22/06/2021	NF 81104	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 612,78
22/06/2021	NF 160370	RIAADE SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 107,52
22/06/2021	NF 230395	SOMA MG HOSPITALAR	MEDICAMENTOS	R\$ 3.200,00
23/06/2021	NF 914457	C M HOSPITALAR S.A (RPO)	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 731,20
23/06/2021	NF 81246	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - PARTE	MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 648,72
23/06/2021	NF 89792	HOSPITALAR DIST MEDICAMENTOS LTDA - EPP - PARTE	MEDICAMENTOS	R\$ 45,20
07/07/2021	NF 343578	HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA S.A.	MEDICAMENTOS	R\$ 4.620,00

07/07/2021	NF 90310	HOSPITALAR DIST MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MEDICAMENTOS	R\$	255,63
08/07/2021	NF 343579	HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA S.A.	MEDICAMENTOS	R\$	693,00
				<b>Sub Total:</b>	<b>R\$ 94.500,00</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO (BANCO DO BRASIL CONTA 108760-6)</b>					
<b>MATERIAL DE CONSUMO - RECURSO PRÓPRIO</b>					
08/04/2021	NF 1419379	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - PARTE	MEDICAMENTOS	R\$	254,06
16/04/2021	NF 15014	CIRURGICA NEVES LTDA EPP - PARTE	MATERIAL HOSPITALAR	R\$	60,00
23/06/2021	NF 81246	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - PARTE	MATERIAL HOSPITALAR	R\$	24,15
23/06/2021	NF 89792	HOSPITALAR DIST MEDICAMENTOS LTDA - EPP - PARTE	MEDICAMENTOS	R\$	32,92
07/07/2021	NF 90310	HOSPITALAR DIST MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MEDICAMENTOS	R\$	40,37
				<b>Sub Total:</b>	<b>R\$ 411,50</b>
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 94.911,50</b>

Presidente Epitacio-SP, 12 de Julho de 2021

**MOISÉS SEBASTIÃO DA SILVA**  
Interventor Gestor

**BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS**  
1º Tesoureiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2020  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 028/2020**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 55.293.427/0001-17, com sede na Praça Almirante Tamandaré, nº 16-19, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Saúde, **MARCÍRIO AGUSTINHO VERA ROLIM**, brasileiro, portador do RG nº 18.051.720-X - SSP/SP e CPF sob nº 069.599.698-32, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre nº 6-08, centro, CEP nº 19.470-000, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, e pela Excelentíssima Sra. **Cassia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal Secretário, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade registro geral nº 16.851.892-2-SSP/SP, inscrito no CPF nº 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, nº 16-25, Vila Santa Rosa no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**, CNPJ nº 44.932.846/0001-35, situada a Rua Antônio Venâncio Lopes, nº 9-42, centro, no Município de Presidente Epitácio-SP, CEP nº 19.470-000, Telefone nº (018) 3281-4547, neste ato representado por seu presidente em exercício o **Sr. ÉDER TORRES OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 41.759.455-0 - SSP/SP e CPF sob nº 361.801.088-54, residente e domiciliado a Rua Juca Pita nº 10-50, centro, CEP 19.470-000, Presidente Epitácio - SP, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31.07.2014 com suas posteriores alterações na Lei Federal nº 13.204/2015, 31.07.2014 e na forma da Lei Municipal autorizativa nº 2.720/2018, de 27.02.2018, bem como princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

**1- DO OBJETO:**

1.1- O presente Celebração de termo de colaboração com dispensa de licitação/chamamento público nos termos do art 30, inc. VI da Lei Federal nº 13.019/14 com a entidade "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio – através de Repasse do Convênio Pró Santa Casa, sob o nº 00634/2020, processo nº SES – PRC – 2020/07607 da Secretaria de Estado da Saúde", conforme detalhado no Plano de Trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 088/2020 – Dispensa por Justificativa nº 028/2020, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**2- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA:**

2.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará para a execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais) por ano ou seja R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) por mês, oriundos do Repasse Pró Santa Casa, sob o nº 00634/2020, Processo SES-PRC – 2020/07607, Secretaria de Estado da Saúde em 06/03/2020, conforme cronograma de desembolso constante plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



968

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

I - Agência do Banco do Brasil, sob nº 0971, conta nº 130.255-8.

2.2- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, mediante análise da prestação de contas;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III- quando a ENTIDADE deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

2.3- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA compete:

I- Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.

II- Fica designado como gestor o Sr Secretário de Saúde que será o responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização.

III- Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

IV- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas.

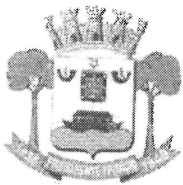
V- Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la.

VI- Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Municipal.

VII - Aplicar as penalidades regulamentadas no Termo de Colaboração

"Joia Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



4+0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

VIII- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

IX- Efetuar mensalmente a transferência de recursos no prazo convencionado.

X- Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, sem que esta tenha a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

XI- Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE.

XII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) após o respectivo encerramento.

XIII- Divulgar na internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

**3.2 - à ENTIDADE compete:**

I- Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

II – Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica.

III- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parcerias ou restrição à sua execução.

V- Caso a ENTIDADE adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

VI- Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

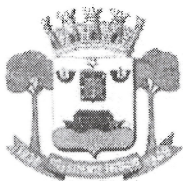
VII- Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

VIII- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos.

IX- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração.

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

IX- Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

X- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XI- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração.

XII - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento e ações.

XIII- Disponibilizar documentos dos profissionais que compõem a equipe técnica, tais como diplomas dos profissionais, registro e quitação junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho.

XIV- divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste de Termo de Colaboração, contendo o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como de todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

**4- DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1- Para o exercício financeiro de 2020 fica estimado em **R\$ 378.000,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil Reais)**, em **12 parcelas de R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)** serão arcados com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, para execução do objeto deste Termo de Colaboração, ficando ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA desobrigado de esgotar o valor estimado, correndo as despesas à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

2.08 - Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0047.2024.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9789)

3.3.90.39.50.00.00 – Serviço Médico Hospitalar (9797)

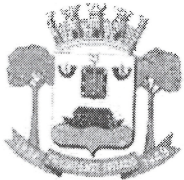
Fonte de Recurso: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

4.2- Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

4.3- Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira oficial, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSE"   
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17  
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br  
Secretaria de Administração  
Comissão Municipal de Licitações

4.4- Os recursos transferidos à ENTIDADE deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica.

**5- DAS PROIBIÇÕES:**

5.1- O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

V- realizar despesa em data anterior à vigência da parceria, salvo em se tratando de serviços essenciais como educação, saúde e assistência social, desde que devidamente comprovadas mediante apresentação de notas fiscais idôneas e sem rasuras e ratificadas pela Comissão de Prestação de Contas;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria;

VII - transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

VIII - realizar despesas com:

a) taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

**6- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

6.1- A prestação de contas será mensal deverá ser encaminhada ao órgão competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

6.2- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

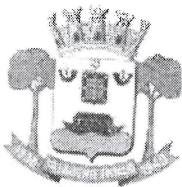
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

*[Handwritten signatures and marks]*

---

"Joia Ribeirinha"  
"O pôr do sol mais bonito do Brasil"

*[Handwritten mark]*



1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa sem rasuras, devidamente autenticadas em cartório ou conferidas por servidor da administração municipal, devendo ser devolvidos os originais após conferência das cópias;

IV- Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela entidade no exercício e das metas alcançadas.

#### **7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

#### **8 - DAS ALTERAÇÕES:**

8.1- Este Termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, e firmado antes do término de sua vigência.

#### **9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá providenciar a publicação do extrato deste Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014

#### **10 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará a execução do objeto do Termo através de seu gestor, tendo como obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidade na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

III- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

10.2- Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**11 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

11.1- É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

11.2- A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação da seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;

III- Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo.

IV- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

V- Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

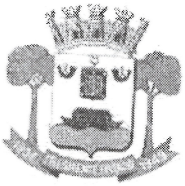
**12 - DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES:**

12.1- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



1020

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17  
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Comissão Municipal de Licitações

**13- DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:**

13.1- O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica da ENTIDADE para execução desta parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da entidade da sociedade civil e de seus dirigentes.

13.2- A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.

**14 - DA VINCULAÇÃO**

Este termo de colaboração está vinculado ao Processo Licitação n.º 089/2020 – Dispensa por Justificativa n.º 029/2020 e seus anexos, inclusive o plano de trabalho e as informações constantes no mesmo, bem como toda e qualquer legislação aplicável e respectivas alterações.

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1- Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Controle Interno e do Egrégio Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentadas por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto.

15.2- Fica fazendo parte integrante deste termo de colaboração o Plano de Trabalho que segue no anexo I.

**16 - DO FORO:**

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

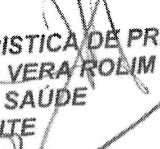
Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

E por estarem acordes, firmam os Parceiros perante 02 (duas) testemunhas o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.


Estância Turística de Presidente Epitácio, 30 de março de 2020.


  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

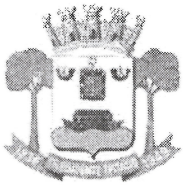
  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
MARCIRIO AGUSTINHO VERA ROLIM  
SECRETÁRIO DE SAÚDE  
CONTRATANTE

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE EPITÁCIO  
EDER TORRES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE INTERVENTOR  
ENTIDADE

**TESTEMUNHAS:**

  
LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO  
RG: 28.536.829-5 – SSP/SP  
CPF: 252.607.836-85

  
ALEFE YZACK GOMES GALIANI  
RG: 39.629.434-0 SSP/SP  
CPF: 500.151.068-61



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17  
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br  
Secretaria de Administração  
Comissão Municipal de Licitações

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

**ÓRGÃO PÚBLICO:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio  
**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º (DE ORIGEM):** 014/2020

**OBJETO:** Celebração de termo de colaboração com dispensa de licitação/chamamento público nos termos do art 30, inc. VI da Lei Federal nº 13.019/14 com a entidade "Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Epitácio – através de Repasse Federal pelo Ministério de Estado da Saúde, Portaria nº 1.393 de 21 de maio 2020".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

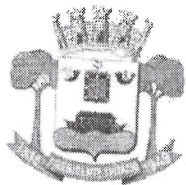
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Epitácio-SP, 30 de março de 2020

*"Joia Ribeirinha"*  
*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



1050  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Comissão Municipal de Licitações

**Pela ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Eder Torres Oliveira

Cargo: Presidente – Comissão Interventora

CPF: 361.801.088-54

RG: 41.759.455-0 SSP/SP

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial: Rua Juca Pita nº 10-50 – Vila Cruzeiro do Sul – Presidente Epitácio – SP, CEP -19470-000

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 3281-4547

Assinatura: \_\_\_\_\_